



## 1 IDENTIFICAÇÃO

<b>Tipo:</b>	<input type="checkbox"/> Programa	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/> Ação
<b>Denominação:</b>	Justiça do Trabalho Colaborativa com a Efetividade da Execução		
<b>Proponente:</b>	Tribunal Regional do Trabalho da 21a Região		
<b>Responsável:</b>	Cacio Oliveira Manoel		
<b>Telefone:</b>	(84) 98135-1932	<b>E-mail:</b>	caciomanoel@trt21.jus.br

## 2 NECESSIDADES E/OU PROBLEMAS QUE DERAM ORIGEM À INICIATIVA

Garantir a duração razoável do processo - Produtividade, redução de processos antigos e congestionamento.

## 3 OBJETIVO DA INICIATIVA

Remessa de valores aos órgãos de justiça competentes

## 4 BENEFÍCIOS

Acordos de cooperação entre órgãos de diferentes segmentos da justiça são iniciativas simples, que podem ser firmados de modo a contribuírem para o fortalecimento e integração da Justiça Nacional.



## 5 RESUMO DA EXECUÇÃO E ADOÇÃO DA INICIATIVA

1. O repasse de recursos da Justiça do Trabalho para a Justiça Federal e o TJ-RN propiciou o aumento da satisfação dos jurisdicionados, devido à antecipação de liquidações de processos que transitavam nos órgãos parceiros;

2. O repasse de recursos da Justiça do Trabalho para a Justiça Federal e o TJ-RN propiciou a redução do tempo de tramitação dos processos, devido à agilização de liquidações de processos que transitavam nos órgãos parceiros;

3. O repasse de recursos da Justiça do Trabalho para a Justiça Federal e o TJ-RN Propiciou a redução de custos nos órgãos parceiros, por suprimir a necessidade de etapas dos seus processos de execução, na medida em que houve o envio de recursos para pagamentos das ações;

4. Parceria e integração entre os segmentos da Justiça, uma vez que quando identificados os recursos financeiros existentes em contas judiciais vinculadas a processos trabalhistas arquivados definitivamente, e não havendo processos pendentes de execução no âmbito do TRT-RN, fez-se pesquisa junto ao TJRN e à JFRN com a informação do valor encontrado e o nome do titular do crédito, para transferência e quitação.

## 6 APLICABILIDADE

Judiciária - 2ª instância.

## 7 CUSTOS

Não houve custos.

## 8 PRAZO DE EXECUÇÃO

15/12/2019 à 15/12/2020



## 9 IMPACTOS E RESULTADOS

Por meio do Projeto dos Depósitos Judiciais do TRT21 ocorre a identificação de recursos financeiros existentes em contas judiciais vinculadas a processos trabalhistas arquivados definitivamente, nos quais não haja mais pendências para sua quitação.

Neste contexto, a 15 de janeiro de 2020 foi celebrado Termo de Cooperação Judicial 02/2020 entre o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região - Seção Judiciária do Rio Grande do Norte (Projeto dos Depósitos Judiciais), para disponibilização dos valores de pessoas físicas ou jurídicas que foram demandadas no âmbito do TRT21, cujos processos estejam arquivados e com disponibilidade de recursos financeiros nos autos, após verificada a inexistência de outros processos pendentes de quitação no âmbito da Justiça do Trabalho, nos termos do art. 2º, parágrafo 2º do Ato conjunto n. 1/CSJT.GP.CGJT, de 14 de fevereiro de 2019.

Para execução do Termo de Cooperação, o Juiz condutor do processo, após verificada a inexistência de outros processos pendentes de quitação na Justiça do Trabalho, encaminhará expediente às unidades judiciárias cooperantes, com a relação dos devedores que possuem contas judiciais nessas condições.

Cada Órgão dessas unidades encaminhará resposta, no prazo de até 10 (dez) dias, informando quais pessoas são devedoras comuns e, na hipótese de haver interesse em constrição do crédito, deverá expedir ordem judicial para a respectiva penhora, nos termos do art. 60 do Código de Processo Civil, para que os respectivos numerários sejam disponibilizados pela Corregedoria Regional, por meio de decisão fundamentada.